

**Universidade de Vassouras (Campus Vassouras e Campus Maricá)
Faculdade de Miguel Pereira – Faculdade de Maricá**

REGULAMENTO DO PROJETO EMBAIXADOR DA CPA

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Projeto Embaixador da CPA, é uma atividade realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e tem os seguintes objetivos:

- A) Engajar o aluno no processo de avaliação institucional, promovido pela CPA;
- B) Incentivar o aluno a participar de forma direta e sistemática da avaliação institucional;
- C) Criar a consciência da importância da avaliação para a melhoria contínua do ensino.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no projeto tem caráter estritamente voluntário, sendo dois alunos representantes de cada curso, sendo o Embaixador e o Vice-Embaixador.

2.2 O aluno participante deste projeto deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação e/ou tecnólogo da Universidade de Vassouras (Campus Vassouras e Maricá), Faculdade de Miguel Pereira e Faculdade de Maricá.

2.3 Os representantes discentes, membros da CPA, não poderão participar como embaixadores.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O aluno que tiver interesse, deverá fazer a pré-inscrição pelo formulário do Google Forms, link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeM46F6-3jO_s3vdH9-ijZirLnJ00pw0oaLYTSP0cjZQ7fO2w/viewform, até às 23h:59 do dia 06 de maio de 2021.

3.2 Caso tenha mais de um candidato por curso, a CPA fará o sorteio pelo Zoom, gravado, para anunciar quem será o embaixador e o vice-embaixador de cada curso.

4. DO PERFIL DO EMBAIXADOR E DO VICE-EMBAIXADOR

4.1 Os alunos Embaixador e o Vice-embaixador da CPA deverão ser comprometidos, pró-ativos, comunicativos, éticos e responsáveis.

5. DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A CPA

5.1 O Embaixador e o Vice-embaixador deverão ter atuação efetiva quanto às seguintes contribuições para o setor:

- A) Divulgar o processo de avaliação institucional para os colegas do curso;
- B) Incentivar a participação discente no processo avaliativo, no âmbito do curso;
- C) Divulgar em suas mídias sociais o processo de avaliação, através do compartilhamento do material disponibilizado pela CPA (folder, link de acesso, etc.).
- D) Participar das atividades desenvolvidas pela CPA, como projetos, seminários, encontros, etc.
- E) Apresentar sugestões para melhoria do processo avaliativo no âmbito da CPA.
- F) Demais contribuições ficam a critério do aluno, considerando o espírito criativo, com a devida anuência da CPA.
- G) As contribuições para a CPA, deverão ser registradas em um relatório técnico, enviado pelo Embaixador mensalmente para o e-mail cpa@universidadedevassouras.edu.br, com a descrição sumária das atividades desenvolvidas, ou seja, as referidas contribuições.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os alunos na condição de Embaixadores, receberão no final do período de vigência do projeto, mencionado no item 7.4, o Status de Embaixador da CPA, Certificado e 30 horas de atividades complementares, mediante contribuições comprovadas à CPA, conforme descrito no item 5.

6.2 Os alunos na condição de Vice-embaixadores receberão no final do período de vigência do projeto, mencionado no item 7.4, o Status de Vice-Embaixador da CPA, Certificado e 15 horas de atividades complementares, mediante contribuições comprovadas à CPA, conforme descrito no item 5.

6.3 O Embaixador que tiver atuação de destaque, pela avaliação da CPA, ganhará um brinde e certificado com a validação de mais 10 horas de atividades complementares.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ao participar do projeto, nos termos deste regulamento, os participantes autorizarão, desde já, e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome e de sua imagem em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para ampla divulgação.

7.2 A participação nesta atividade implica no conhecimento e na aceitação pelo participante de todas as disposições deste regulamento.

7.3 A permanência do aluno na condição de Embaixador e Vice-embaixador, dependerá da sua atuação efetiva, tendo a CPA a autonomia de desconsiderar tal permanência.

7.4 Período de vigência deste projeto: maio de 2021 até o final do 2º semestre letivo (2021-2).

7.5 A CPA se reserva no direito de alterar, acrescentar ou excluir qualquer informação deste regulamento sem a necessidade de aviso prévio.

Comissão Própria de Avaliação

Vassouras (RJ), 04 de maio de 2021.